



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	06 de julho de 2017
HORÁRIO	14:30 horas
OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900, Fone: 3524-4205.
PROCESSO Nº	2017/0000716
INTERESSADO	Câmara Municipal de Goiânia
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço www.goiania.go.leg.br , ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8 h as 12 h e das 14 h as 18 h , nos dias úteis. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3524-4205, email: licitacao@camaragyn.go.gov.br	



ÍNDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais para Participação	03
04- Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes	04
05- Do Credenciamento	05
06- Da Proposta de Preços (Envelope Nº 1)	06
07- Dos Critérios de Julgamento e da Adjudicação	08
08- Da Habilitação (Envelope Nº 2)	10
09- Da Impugnação do Ato Convocatório	13
10- Dos Recursos	13
11- Do Fornecimento/Contrato	14
12- Das Penalidades e Sanções	16
13- Do Pagamento e do Reajuste	17
14- Da Dotação Orçamentária	18
15- Da Contratação	18
16- Fraude e Corrupção	19
17- Das Disposições Gerais	19
18- Do Foro	22
19 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	23
20 - Anexo II - Minuta Contratual	32
21 - Anexo III - Termo de Credenciamento	38
22 - Anexo IV - Declaração de Habilitação	39
23 - Anexo V - Carta Proposta	40
24 - Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação	46
25 - Anexo VII - Comprovante de Recibo do Edital	47



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 48, incisos I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, doravante denominada **CPL** por meio do Pregoeiro Geral designado pelas **Portarias nº 067, nº 073/2017 e nº 287/2017**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 010/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **processo nº 2017/0000716**, esclarecendo que a presente licitação e a consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

1 - DO OBJETO

- 1.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.**
- 2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**
- 2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).**

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

3.1.1 – OS ITENS 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 E 29 SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ART. 48, INCISOS I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

3.1.2 – Para os itens com “Destinação Exclusiva” - Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



- 3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 - Poderão estar presentes mais de um representante de cada empresa, desde que representando somente uma única empresa licitante. Contudo, apenas 01 (um) representante legal se manifestará a cada sessão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado. Demais interessados poderão assistir às sessões desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidado, pelo Pregoeiro, a se retirar da sessão aquele que assim não proceder.
- 3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- 3.5.2- Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.5.3 - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 3.5.4 - Quaisquer servidores públicos vinculados a Câmara Municipal de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.
- 3.6 – Esta licitação possui **itens com “destinação exclusiva”**, expressamente reservado à microempresa e a empresa de pequeno porte. A participação do licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Goiânia, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 3.7 – **Havendo participação de empresas que não sejam Microempresas – ME ou Empresas de pequeno Porte – EPP para os itens de com “destinação exclusiva”, estas serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.**

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes n.º1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação), os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
DATA DE ABERTURA: /2017**



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HORÁRIO: horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
DATA DE ABERTURA: /2017
HORÁRIO: horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

- 4.2 - Os documentos relativos ao credenciamento, à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, nos horários e local previstos no item 17.18 deste edital.
- 4.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio serão aceitas cópias simples.
- 4.3 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.4 - Recebidos os envelopes n.º 1 (**Proposta de Preços**) e n.º 2. (**Documentos de Habilitação**), o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

5- DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo IV, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo IV).
- 5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:
- Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido);
 - Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



c) Instrumento público de procuração ou Instrumento de mandato particular (modelo apresentado no Anexo IV), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.5 - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV deste edital;

5.6 - CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº 1)

6.1 - A Proposta de Preços (Envelope nº 1), deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2 - A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, contendo todos os elementos pertinentes, o VALOR UNITÁRIO da unidade de medida e o VALOR TOTAL correspondente ao ITEM, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusive no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.1.2.2 – Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.3 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital.

6.1.4 - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

6.1.4.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.1.4 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.4.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.1.5 – Declaração de apresentação de PEÇA PILOTO dos materiais ofertados, conforme as especificações exigidas no Anexo I.

6.1.6 - Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 12 do Edital.

6.2 - A Proposta de Preços AJUSTADA, deverá ser apresentada, somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:

6.2.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, contendo todos os elementos pertinentes, o **VALOR UNITÁRIO da unidade de medida e o VALOR TOTAL** correspondente ao **ITEM**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.1.1 - Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais.

6.2.1.2 - A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.2.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.5 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.6- Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) produto(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.



- 6.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.
- 6.10 - **O valor a ser pago pelos produtos fornecidos nesta licitação, conforme preço médio dos orçamentos fornecidos é de R\$ 1.638.238,67 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 7.2 - Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
- 7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 7.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao (a) Pregoeiro (a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 7.3 – **Para os ITENS com “DESTINAÇÃO EXCLUSIVA”** - Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 7.3.1 – O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.3.2 – Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 7.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 7.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, considerando-se o valor estimado para a contratação.
- 7.7 – Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.



- 7.8** – Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 7.8.1** - **Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 7.8.1.1** – **O (A) pregoeiro (a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.**
- 7.8.2** - **Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.8.**
- 7.8.2.1** – **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.**
- 7.8.2.2** - **Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:**
- 7.8.2.2.1** - **A pequena empresa melhor classificada poderá, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**
- 7.8.2.3** - **Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.**
- 7.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 12 deste Edital;
- 7.9.1** - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.2** - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento dos produtos ora licitados.
- 7.9.3** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 7.10** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 7.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.
- 7.12** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;



7.12.1 - A proposta ajustada deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital.

7.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

7.14 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

7.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

7.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s); (A falta da assinatura da ATA importará na decadência do direito do recurso);

7.17 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 - O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.goiania.go.leg.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** de para intimação e conhecimento dos interessados.

8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:



- 8.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 8.1.2.3** - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 8.1.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.1.2.6**- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº [12.440/2011](#) e Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).
- 8.1.2.7** - **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 8.1.2.7.1** - **Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**

8.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.1.3.1.1** – Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial**, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Câmara Municipal de Goiânia, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- 9.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.1.3.2.1** - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível,



apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.1.3.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.1.3.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

9.1.3.3 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.1.3.3.1 - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **9.1.3.3**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), ou superior, do valor total estimado para a contratação.

9.1.3.3.2 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **9.1.3.3**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), ou superior, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

9.1.3.3.3 - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

9.1.3.3.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **9.1.3**.



9.1.3.3.5 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **9.1.3.2**.

8.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1 - **Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.1.4.2 - **Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VII** deste Edital.

8.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3, 8.1.2.6 e 8.1.3.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

8.2.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3, 8.1.2.6 e 8.1.3.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.3 - Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.18** deste Edital;

9.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou *via e-mail*.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10- DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

protocolizado na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 17.18.

10.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou via *e-mail*.

10.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 – **As razões recursais serão disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Goiânia, ao final do prazo para apresentação dos recursos, momento pelo qual será iniciado o prazo para apresentação das contrarrazões, conforme descrito no subitem 10.2.**

10.2.2 - Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no endereço eletrônico www.goiania.go.leg.br, ficando a **Câmara Municipal de Goiânia** isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

10.3 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.4 - Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo legal e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

10.4.1 - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

11- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e a proponente vencedora serão formalizadas, por meio de Minuta Contratual, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.1.1 – **Nos termos do art. 16, inciso XX da Instrução Normativa nº 015 de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, designará um representante para gestor do contrato.**

11.1.2 – **Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, gestora do contrato, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.**

11.2 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

11.3 - Todo produto entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

11.4 - Quando do início do fornecimento dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação



de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

11.5 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**.

11.5.1 - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 06 (seis) horas antes da data fixada para a entrega.

11.5.2 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos.

11.6 - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento do objeto.

11.7 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

11.8 - Os produtos serão recusados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

11.9 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo 12 (doze) horas para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

11.10 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá cancelar a Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho referente aos produtos recusados, sendo facultado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar o fornecimento dos produtos não aprovado e não recebido definitivamente.

11.11 - A empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

11.12 - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

11.13 - Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentaram qualquer irregularidade, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.14 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste



Edital será recebido:

- I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 11.14.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 11.14.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 12.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;
 - 12.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
 - 12.1.3 - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com a não execução parcial ou total do contrato.
- 12.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
- 12.2.1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;
 - 12.2.2 - Por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;
 - 12.2.3 - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
- 12.3 - As sanções previstas nos subitens 12.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 12.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 12.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada,



na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

- 12.5** - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 12.6** - A licitante que injusta e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em razão de sua ação procrastinatória.
- 12.7** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 12.7.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
 - 12.7.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
 - 12.7.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 12.7.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 12.7.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 12.7.6** - Não manter a proposta;
 - 12.7.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.8** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 12.9** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 12.10** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 12.11** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, serão pagas via Ordem de Pagamento, mensalmente, até o **10º (décimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 13.2**- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;



- 13.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 13.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 13.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto.
- 13.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.6** - A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 13.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- 13.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 13.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 13.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**;
- 13.6.5** - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 13.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 13.8** - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 13.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2017.0101.01.031.0001.2001.33903900 fonte 100.

15 – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.



- 15.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará após **12 (doze) meses**.
- 15.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 15.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.
- 15.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.5.2** - A empresa deverá manter durante todo o fornecimento dos produtos do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **15.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 15.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 15.7.1** – Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 15.7.2** - Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.

16- FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 17.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 17.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

17.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

17.1.4 - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

17.2 - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

17.4 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

17.5 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Minuta Contratual

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Carta proposta da licitante

Anexo VI - Carta de apresentação da documentação

Anexo VII - Comprovante de Recibo Edital

17.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

17.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

17.8 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.9 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.10 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.11 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.12 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.13 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.16 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 17.17 - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 17.18 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.
- CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Avenida Goiás Norte n. 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900.
Fone/Fax: 3524-4205.
E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br
Horário: **8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.**
- 17.19 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** dados para remessa de informações.
- 17.20 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 17.21 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 17.22 - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII, à Comissão Permanente de Licitação – CPL**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.

- 17.23** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário das **8 h às 12 h e das 14 h às 18 h**, nos dias úteis.

18 - DO FORO

- 18.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

Engº Antônio Henrique Guimarães Isecke
Presidente da CPL/Pregoeiro



19 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DA SOLICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCALIZAÇÃO: Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Fone: 3524-4205. E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DO FORNECIMENTO:

OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
--

DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado a ser pago pelos serviços contratados, conforme preço médio dos orçamentos fornecidos é de R\$ 1.638.238,67 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).
--

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao fornecimento dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM” Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM .



TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO

ITEM 01

QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200.000	Unid	Cartão de Apresentação - Formato 15 x 10,5 cm, impressão 4/0 cores, em offset 240g/m ² . Inclusos: Arte, CTP e prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 500 unidades. Deverá ser indicada a marca.	0,59	117.333,33

ITEM 02

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
150.000	Unid.	Cartão de Visita - Formato 9 x 5 cm, 4/0 cores em papel couchê 300 g/m ² , com laminação fosca e verniz localizado. Inclusos: Arte, CTP e prova Digital impressa. Pedido mínimo 500 cartões. Remessa de acordo com demanda. Deverá ser indicada a marca.	0,44	65.500,00

ITEM 03

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.000	Unid.	Cartão de Visita em Braille - Formato 10 x 6 cm, 4/0 cores em papel couchê 300 g/m ² , com laminação fosca, relevo em Braille - padrão ABNT 9050. Inclusos: Arte, CTP e prova Digital impressa. Pedido mínimo 100 cartões. Remessa de acordo com demanda. Deverá ser indicada a marca.	11,27	56.333,33

ITEM 04

QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70.000	Unid	Convite para Audiência Pública e Sessões Especiais - Formato 15 x 29 cm, impressão em 4/4 cores em papel couche fosco 250g/m ² , vincado e dobrado. Inclusos: Arte, CTP e prova digital impressa. Pedido mínimo 300 convites. Remessa de acordo com demanda. Deverá ser indicada a marca.	1,51	105.700,00



ITEM 05

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50.000	Unid.	Convite Sessão Solene - Formato 15, 5 x 21,5 cm, 4/0 cores em papel couche fosco 250g/m ² , verniz localizado. Inclusos: Arte, CTP e prova digital impressa. Pedido mínimo 300 convites. Remessa de acordo com demanda. Deverá ser indicada a marca.	1,44	71.833,33

ITEM 06

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50.000	Unid.	Envelopes para Sessão Solene - Formato 17,5 x 33,5 cm aberto, 1/0 cor, em papel couche fosco 250g/m ² e verniz localizado. Inclusos: Arte, CTP e prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 5.000 unidades. Deverá ser indicada a marca.	1,46	73.166,67

ITEM 07

QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.000	Unid	Diploma - Formato 30,5 x 40 cm, impressão 5/0 cor (policromia + ouro Pantone), em papel Color Plus Aspen 250g/m ² com aplicação de hot-stamping ouro até 15,0x3,0cm. Inclusos: Arte, CTP e prova digital impressa. Impressão de dados variáveis. Encomenda de acordo com a demanda, em quantidade variável, a partir de 01(uma) unidade. Deverá ser indicada a marca.	40,50	405.000,00

ITEM 08

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.000	Unid.	Envelope para Diplomas - Formato 65 x 45cm aberto, em papel couché 300g/m ² . Relevo seco com logotipo da Câmara. Corte e vinco com faca especial. Inclusos: Arte, CTP, e prova digital impressa. Entrega de acordo com demanda, mínima de 5.000 unidades. Deverá ser indicada a marca.	1,71	17.100,00

ITEM 09



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11.000	Unid	Diploma-Certificados - Formato 21 x 29,7 cm, impressão 5/0 cores, em papel couchê fosco 250g/m². Inserção de dados variáveis na frente. Inclusos: Arte, CTP, e prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, em quantidade variável a partir de 01 (uma unidade). Deverá ser indicada a marca.	18,00	198.000,00

ITEM 10

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.000	Unid.	Pasta Vincada - Formato 31,5 x 46 cm, 4/0 cores, em papel triplex 250g/m², com bolsa. Acabamento: Vinco e dobra. Inclusos: Arte, CTP, e prova digital impressa. Entrega de acordo com demanda, mínima de 1.000 unidades. Deverá ser indicada a marca.	1,58	20.496,67

ITEM 11

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.000	Unid.	Cartaz Pequeno - Formato 21,1x29,8 cm, impressão 4/0 cores em papel couchê 150 g/m². Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 50 unidades. Deverá ser indicada a marca.	7,08	7.076,67

ITEM 12

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.000	Unid.	Cartaz Médio - Formato 21,1x29,8 cm, impressão 4/0 cores em papel couchê 150 g/m². Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 50 unidades. Deverá ser indicada a marca.	9,10	27.300,00

ITEM 13

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.000	Unid.	Cartaz Grande - Formato 45x64 cm, impressão 4/0 cores em papel couchê 150 g/m². Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 50 unidades.	14,70	44.090,00



		Deverá ser indicada a marca.	
--	--	-------------------------------------	--

ITEM 14

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40.000	Unid.	Folders - Formato 21x31 cm, impressão 4/4 cores em papel couchê 170 g/m². Laminação fosca e verniz localizado, 02 dobras. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 500 unidades. Deverá ser indicada a marca.	1,85	74.000,00

ITEM 15

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40.000	Unid.	Flyers - Formato 15x21 cm, impressão 4/4 cores em papel couchê 150 g/m². Acabamento refilê. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 500 unidades. Deverá ser indicada a marca.	0,92	36.933,33

ITEM 16

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
500	Unid.	Crachá - Formato 9x6,5 cm, em PVC, impressão 4/4 cores, com foto, com fita na cor azul personalizada com nome e logomarca da Câmara Municipal de Goiânia em branco, contendo jacaré metálico. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, a partir de 01 unidade. Deverá ser indicada a marca.	30,04	15.018,33

ITEM 17

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
500	Mtr	Banner - Impressão digital, em alta resolução (mínimo 1440 DPIs), 4x0 cores, lona tipo front light 440g. Acabamento com barra de madeira inferior e superior, ilhós, ponteiros plásticos e cordão de nylon. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, a partir de 01 unidade. Deverá ser indicada a marca.	94,41	47.203,33

ITEM 18



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200	M²	Adesivo - Impressão digital em alta resolução (mínimo 1440 DPIs), 4x0 cores em adesivo cast de alta performance. Inclusos: Arte, prova, recorte eletrônico e instalação. Remessa de acordo com demanda. Deverá ser indicada a marca.	138,33	27.666,67

ITEM 19

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
300	Unid.	Capa para DVD - Formato aberto 18x32cm com impressão em papel couchê fosco 300g/m², 4/0 cores. Inclusos: Arte, CTP, faca para corte especial, colado, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda. Deverá ser indicada a marca.	3,39	1.018,00

ITEM 20

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
300	Unid	DVD - DVD virgem com impressão no DVD, 4/0 cores. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda. Deverá ser indicada a marca.	13,07	3.920,00

ITEM 21

QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20.000	Unid.	Informativo - Tamanho 42x30 cm aberto, impresso em até 10 páginas, 4/4 cores. Em papel couchê brilho 150g/m² e acabamento com 01 dobra. Inclusos: Diagramação, arte, correção, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 500 unidades. Deverá ser indicada a marca.	5,17	103.466,67

ITEM 22

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
120	Unid	Faixas - Faixas de tecido ou lona em duas cores. Tamanho 700 x 80cm para uso institucional da Câmara. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, a partir de 01 unidade. Deverá ser indicada a marca.	318,45	38.214,00



ITEM 23

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20.000	Unid.	Envelope tipo Carta - Formato 11,5x23 cm fechado, papel off-set 120g/m ² , impressão 4/0. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 1.000 unidades. Deverá ser indicada a marca.	0,61	12.266,67

ITEM 24

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20.000	Unid	Envelope Ofício - Papel off-set 120g/m ² . Formato 34x24 cm fechado, impressão 4/0. Acabamento: refil, corte com faca personalizada, quatro vincos, três dobras, cola. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 1.000 unidades. Deverá ser indicada a marca.	1,04	20.800,00

ITEM 25

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50.000	Unid.	Envelope para Cartão de Apresentação - Formato 11x15,5 cm fechado, papel off-set 120g/m ² , impressão 4/0. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 1.000 unidades. Deverá ser indicada a marca.	0,58	28.833,33

ITEM 26

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.000	Unid	Pasta de Processo - Formato (aberto) 33 x 50 cm, cores 4/0, em papel triplex 300g/m ² . Acabamento: 02 furos, vincos e dobra. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 1.000 unidades. Deverá ser indicada a marca.	1,43	2.866,67

ITEM 27

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	Unid	Bloco (requisição de combustível) - Formato 20x11cm, 4/0 cores, 240 folhas,	57,24	5.724,33



		papel off-set 75g/m ² , com 02 picotes e grampo. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 05 unidades. Deverá ser indicada a marca.	
--	--	--	--

ITEM 28

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	Unid.	Bloco - Formato 21,1x34,8 cm, 4/0 cores, 100 folhas, papel sulfite 120g/m ² , com picote. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 05 unidades. Deverá ser indicada a marca.	56,88	2.844,00

ITEM 29

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	Unid	Encadernação - Serviço de encadernação de até 1.000 folhas (miolo fornecido pela Câmara); Capa dura revestida com percalux em cores variadas (conforme solicitação); Formato: 22x33cm (tamanho ofício); Acabamento: hot stamping dourado na capa, contracapa e lombada, guarda em offset 150g, cabeceiras, cola, costura, vinco/dobra, lombada. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda. Deverá ser indicada a marca.	85,33	8.533,33

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 1.638.238,67

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1 - Quando do início de entrega dos materiais, deverá a licitante vencedora apresentar **01 (uma) peça piloto** de cada item solicitado, de acordo com a respectiva arte, para **aprovação**, sob pena de não aceitação do montante total dos materiais. O licitante deverá apresentá-la em prazo não superior a 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

3.2 - A peça piloto será objeto de avaliação das especificações técnicas, qualidade da confecção, bem como, precisão do corte e da impressão, e acabamento em geral;

3.3 - A peça piloto deverá ser apresentada junto à Câmara Municipal de Goiânia, no endereço Avenida Goiás, nº 2001, Setor Central, devidamente embaladas, identificadas com o número do Pregão, número do lote, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

3.4 - A licitante que não apresentar a peça piloto dentro do prazo estipulado ou apresentá-la em desacordo com as especificações de sua proposta/edital poderá ter seu produto recusado, cabendo ao fornecedor efetuar nova entrega a qual atenda às especificações, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.



3.5 - A peça piloto será devolvida no estado em que se encontrar, após a realização do teste. As peças piloto aprovadas permanecerão em poder da Administração para confrontação quando da entrega efetiva do(s) produto (s). A reprovada deverá ser retirada em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação, sendo que a Câmara Municipal de Goiânia não se responsabilizará pela guarda da mesma diante da não retirada dentro deste prazo.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do representante CONTRATANTE, na qual deverá constar o quantitativo, observando-se que a quantidade a ser fornecida deverá estar relacionada com a demanda.

5. LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Goiânia, localizada no endereço: Avenida Goiás nº 2001 Setor Central, CEP: 74.063-900, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 17h30, de segunda à sexta-feira.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os produtos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa dos produtos sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

Engº Antônio Henrique Guimarães Isecke
Presidente da CPL/Pregoeiro



20- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Prestação de serviços gráficos, para atender toda a Câmara Municipal de Goiânia, que entre si celebram a Câmara Municipal de Goiânia por meio de seu Diretor Financeiro e Procurador Chefe e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com a Portaria nº 219/2017, Fradique Machado de Miranda, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e pela Procurada Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr^a _____, portadora da OAB/GO nº _____, inscrita no CPF nº _____ a **empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na cidade _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr(o)la _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e **alterações posteriores**, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e demais legislações pertinentes, o **Contrato de prestação de serviços gráficos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**, conforme Despacho autorizatório n.º _____ de fls, Processo nº **20170000716**, **Pregão Presencial nº 010/2017**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Constitui objeto do presente a contrato de prestação de serviços gráficos, para atender a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual, edital do **Pregão Presencial nº 010/2017** e seus Anexos.

1.2- Os produtos ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão Presencial, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA A:

- I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- II. Fornecer o produto contratado, conforme demanda da **CONTRATANTE**, obedecendo as quantidades, especificações, prazos e condições constantes do edital Pregão Presencial nº 010/2017 e proposta ofertada pela **CONTRATADA**;
- III. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- IV. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- V. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital Pregão Presencial nº 010/2017;
- VI. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos;
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento e instalação do objeto contratado;
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os eles;
- IX. Fornecer o produto contratado, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- X. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

2.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA SE OBRIGA AINDA A:

- I. Fornecer os produtos, em conformidade com o discriminado no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 010/117, obedecendo às condições e características estipuladas nele;
- II. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, quando do fornecimento dos produtos;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- IV. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1. CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE FICA COMPROMETIDA A:

- 3.1 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 3.2 - Fiscalizar, por meio do servidor _____, o fornecimento dos produtos contratados, esclarecendo as dúvidas porventura surgidas.
- 3.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1- **DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará após **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 5.1 - **DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (por extenso).
 - 5.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.



5.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência..... Conta.....

5.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

5.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta da **Dotação Orçamentária nº 2017.0101.01.031.0001.2001.33903900.100.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;**

7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 – Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;

7.2.2 - Por 01 (um) ano – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3- As sanções previstas nos subitens 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 7.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.4.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Proposta de Preços e não celebrar o contrato;



- 7.4.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 7.4.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.4.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 7.4.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 7.4.6** - Não manter a proposta;
- 7.4.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 7.5** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 7.6** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 7.7** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 7.8** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1** - A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos contratados nos quantitativos solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.
- 8.1.1** – O responsável pelo recebimento do produto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 8.2** - **Os produtos deverão ser entregues no local, datas, e demais normas estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e condições estabelecidas no edital, Anexo I- Termo de Referência.**
- 8.3** - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de **consumo** conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.
- 8.4** - Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.5** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o produto deste contrato será recebido:
- I - Provisoriamente**, a cada entrega, por responsável por seu acompanhamento e fiscalização, depois de efetuada verificação de conformidade com as especificações;
- II - Definitivamente**, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Goiânia, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Goiânia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

11.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo **Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.1 - A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO



13.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 010/2017** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO e DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Em atendimento aos arts. 58, III, e 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015 de 2012, e com art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

14.2 – A função de gestor do contrato caberá a servidora Alessandra Claudino Silva Galvão, conforme Portaria nº 224/2017, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.

14.3 - A função de fiscal do contrato caberá ao servidor _____, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.611/2013 e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ___ de _____ de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Nome:
CPF
RG

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome/CPF/RG
2ª _____
Nome/CPF/RG



21 - ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida Goiás Norte, n.º 2001, Setor Central – Goiânia - Goiás, CEP: 74.063-900

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas de registro de preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____.

___ (assinatura) ___
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



22 - ANEXO IV

Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida Goiás Norte, n.º 2001, Setor Central – Goiânia - Goiás, CEP: 74.063-900

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento dos produtos**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



23 - ANEXO V

CARTA PROPOSTA

Ao (a)

Pregoeiro (a) da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida Goiás Norte, n.º 2001, Setor Central – Goiânia - Goiás, CEP: 74.063-900

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

Prezados Senhores,

____(da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____(**endereço completo**)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos produtos, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM 01

QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200.000	Unid	Cartão de Apresentação - Formato 15 x 10,5 cm, impressão 4/0 cores, em offset 240g/m². Inclusos: Arte, CTP e prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 500 unidades. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 02

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
150.000	Unid.	Cartão de Visita - Formato 9 x 5 cm, 4/0 cores em papel couchê 300 g/m², com laminação fosca e verniz localizado. Inclusos: Arte, CTP e prova Digital impressa. Pedido mínimo 500 cartões. Remessa de acordo com demanda. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 03

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.000	Unid.	Cartão de Visita em Braille - Formato 10 x 6 cm, 4/0 cores em papel couchê 300 g/m², com laminação fosca, relevo em Braille - padrão ABNT 9050. Inclusos: Arte, CTP e prova Digital impressa. Pedido mínimo 100 cartões. Remessa de acordo com demanda. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 04

QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70.000	Unid	Convite para Audiência Pública e Sessões Especiais - Formato 15 x 29 cm, impressão em 4/4 cores em papel couche fosco 250g/m², vincado e dobrado. Inclusos: Arte, CTP e prova digital impressa. Pedido mínimo 300 convites. Remessa de acordo com demanda.		



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Deverá ser indicada a marca.		
--	--	------------------------------	--	--

ITEM 05

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50.000	Unid.	Convite Sessão Solene - Formato 15, 5 x 21,5 cm, 4/0 cores em papel couche fosco 250g/m ² , verniz localizado. Inclusos: Arte, CTP e prova digital impressa. Pedido mínimo 300 convites. Remessa de acordo com demanda. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 06

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50.000	Unid.	Envelopes para Sessão Solene - Formato 17,5 x 33,5 cm aberto, 1/0 cor, em papel couche fosco 250g/m ² e verniz localizado. Inclusos: Arte, CTP e prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 5.000 unidades. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 07

QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.000	Unid	Diploma - Formato 30,5 x 40 cm, impressão 5/0 cor (policromia + ouro Pantone), em papel Color Plus Aspen 250g/m ² com aplicação de hot-stamping ouro até 15,0x3,0cm. Inclusos: Arte, CTP e prova digital impressa. Impressão de dados variáveis. Encomenda de acordo com a demanda, em quantidade variável, a partir de 01(uma) unidade. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 08

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.000	Unid.	Envelope para Diplomas - Formato 65 x 45cm aberto, em papel couchê 300g/m ² . Relevo seco com logotipo da Câmara. Corte e vinco com faca especial. Inclusos: Arte, CTP, e prova digital impressa. Entrega de acordo com demanda, mínima de 5.000 unidades. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 09

QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11.000	Unid	Diploma-Certificados - Formato 21 x 29,7 cm, impressão 5/0 cores, em papel couchê fosco 250g/m ² . Inserção de dados variáveis na frente. Inclusos: Arte, CTP, e prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, em quantidade variável a partir de 01 (uma unidade). Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 10



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.000	Unid.	Pasta Vincada - Formato 31,5 x 46 cm, 4/0 cores, em papel triplex 250g/m ² , com bolsa. Acabamento: Vinco e dobra. Inclusos: Arte, CTP, e prova digital impressa. Entrega de acordo com demanda, mínima de 1.000 unidades. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 11

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.000	Unid.	Cartaz Pequeno - Formato 21,1x29,8 cm, impressão 4/0 cores em papel couchê 150 g/m ² . Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 50 unidades. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 12

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.000	Unid.	Cartaz Médio - Formato 21,1x29,8 cm, impressão 4/0 cores em papel couchê 150 g/m ² . Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 50 unidades. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 13

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.000	Unid.	Cartaz Grande - Formato 45x64 cm, impressão 4/0 cores em papel couchê 150 g/m ² . Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 50 unidades. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 14

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40.000	Unid.	Folders - Formato 21x31 cm, impressão 4/4 cores em papel couchê 170 g/m ² . Laminação fosca e verniz localizado, 02 dobras. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 500 unidades. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 15

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40.000	Unid.	Flyers - Formato 15x21 cm, impressão 4/4 cores em papel couchê 150 g/m ² . Acabamento refilê. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 500 unidades.		



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Deverá ser indicada a marca.		
--	--	------------------------------	--	--

ITEM 16

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
500	Unid.	Crachá - Formato 9x6,5 cm, em PVC, impressão 4/4 cores, com foto, com fita na cor azul personalizada com nome e logomarca da Câmara Municipal de Goiânia em branco, contendo jacaré metálico. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, a partir de 01 unidade. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 17

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
500	Mtr	Banner - Impressão digital, em alta resolução (mínimo 1440 DPIs), 4x0 cores, lona tipo front light 440g. Acabamento com barra de madeira inferior e superior, ilhós, ponteiras plásticas e cordão de nylon. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, a partir de 01 unidade. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 18

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200	M ²	Adesivo - Impressão digital em alta resolução (mínimo 1440 DPIs), 4x0 cores em adesivo cast de alta performance. Inclusos: Arte, prova, recorte eletrônico e instalação. Remessa de acordo com demanda. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 19

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
300	Unid.	Capa para DVD - Formato aberto 18x32cm com impressão em papel couchê fosco 300g/m ² , 4/0 cores. Inclusos: Arte, CTP, faca para corte especial, colado, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 20

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
300	Unid	DVD - DVD virgem com impressão no DVD, 4/0 cores. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 21



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20.000	Unid.	Informativo - Tamanho 42x30 cm aberto, impresso em até 10 páginas, 4/4 cores. Em papel couchê brilho 150g/m ² e acabamento com 01 dobra. Inclusos: Diagramação, arte, correção, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 500 unidades. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 22

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
120	Unid	Faixas - Faixas de tecido ou lona em duas cores. Tamanho 700 x 80cm para uso institucional da Câmara. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, a partir de 01 unidade. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 23

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20.000	Unid.	Envelope tipo Carta - Formato 11,5x23 cm fechado, papel off-set 120g/m ² , impressão 4/0. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 1.000 unidades. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 24

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20.000	Unid	Envelope Ofício - Papel off-set 120g/m ² . Formato 34x24 cm fechado, impressão 4/0. Acabamento: refile, corte com faca personalizada, quatro vincos, três dobras, cola. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 1.000 unidades. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 25

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50.000	Unid.	Envelope para Cartão de Apresentação - Formato 11x15,5 cm fechado, papel off-set 120g/m ² , impressão 4/0. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 1.000 unidades. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 26

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.000	Unid	Pasta de Processo - Formato (aberto) 33 x 50 cm, cores 4/0, em papel triplex 300g/m ² . Acabamento:		



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		02 furos, vincos e dobra. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 1.000 unidades. Deverá ser indicada a marca.	
--	--	--	--

ITEM 27

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	Unid	Bloco (requisição de combustível) - Formato 20x11cm, 4/0 cores, 240 folhas, papel off-set 75g/m ² , com 02 picotes e grampo. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 05 unidades. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 28

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	Unid.	Bloco - Formato 21,1x34,8 cm, 4/0 cores, 100 folhas, papel sulfite 120g/m ² , com picote. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda, mínima de 05 unidades. Deverá ser indicada a marca.		

ITEM 29

QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	Unid	Encadernação - Serviço de encadernação de até 1.000 folhas (miolo fornecido pela Câmara); Capa dura revestida com percalux em cores variadas (conforme solicitação); Formato: 22x33cm (tamanho ofício); Acabamento: hot stamping dourado na capa, contracapa e lombada, guarda em offset 150g, cabeceiras, cola, costura, vinco/dobra, lombada. Inclusos: Arte, CTP, prova digital impressa. Remessa de acordo com demanda. Deverá ser indicada a marca.		

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$

Declaramos que:

Os produtos são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o produtos no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de _____.
____ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS: * As proponentes devem especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente características técnicas dos produtos ofertados, a marca e outros elementos que, de forma inequívoca identifiquem e constatem a proposta, observando que possíveis omissões não eximirá a proponente de fornecer os produtos previstos neste edital e seus anexos pelo preço proposto. Todo e qualquer valor devido deverá ser arcado pela licitante, seja por imposição de lei ou por convenção coletiva de trabalho, devendo estar tudo incluso no preço.



24- ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a)

Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida Goiás Norte, n.º 2001, Setor Central – Goiânia - Goiás, CEP: 74.063-900

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017.

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ___(indicar a nacionalidade)___;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
- f) Concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal N° 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Localidade, aos ___ dias de ___ de _____.

___(assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



25 - ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sa. a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0**62) 3524-4205, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Comissão

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ____ de _____ de _____.

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.goiania.go.leg.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____.